



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA

1

**DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL
PROJETO DE LEI Nº 2346/2014.**

MENSAGEM: Nº, de.

LIDO EM: 09/06/2014.

TOTAL DE PÁGINAS: 05.

ASSUNTO:- Institui o Dia Municipal da Cavalgada e dá outras providências.

AUTOR: **JOSÉ ROBERTO GRAVA.**

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 18/06/2014

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 20/06/2014

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 20/06/2014.

PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO,
O “JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ”,
EM 26/06/2014, QUINTA-FEIRA, SOB O Nº 12.354.

Ofício de Encaminhamento no dia 20/06/2014 sob o nº
316/2014/DAB*

LEI Nº 2100/2014.



EXPEDIENTE LIDO
09 JUN 2014
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 11.06.2014

PROJETO DE LEI N.º

2346/14

11.06.2014

[Signature] A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

APROVADO EM 10.06.2014

SUMULA: Institui o Dia Municipal da Cavalgada e dá outras providencias.

10.06.2014

AUTOR:- JOSÉ ROBERTO GRAVA.

Art. 1º. Fica por força de Lei, Instituído o “Dia Municipal da Cavalgada “Águas de Sarandi”, a ser comemorado anualmente, no 2º Domingo do mês de Agosto de cada ano, incluindo no Calendário oficial de Eventos do Município.

Art. 2º. O Dia Municipal da Cavalgada “Águas de Sarandi”, será comemorado por meio de Cavalgada e de passeios dentro do perímetro urbano de Sarandi e zona rural de Sarandi.

Art. 3º. Este evento terá como objetivo a promoção cultural, além de manter vivas as tradições, iniciadas pelos nossos antepassados.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 06 dias do mês de Junho do ano de 2014.

[Signature]
José Roberto Grava,
Vereador – Autor





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

2346/14

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

Projeto de Lei Nº 2346/2014.

Adilson Marques da Silva,

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando o Projeto de Lei nº 2346/2014, do edil **JOSÉ ROBERTO GRAVA**, o qual Institui o Dia Municipal da Cavalgada, onde conclui que a proposição te mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

mês de junho do ano de 2014.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 16 dias do

Adilson Marques da Silva,
Relator

Pelas Conclusões:

Belmiro da Silva Farias,
Presidente

Eunildo Zanchim,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

2346/14

À Comissão de _____



Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador



Presidente da Comissão

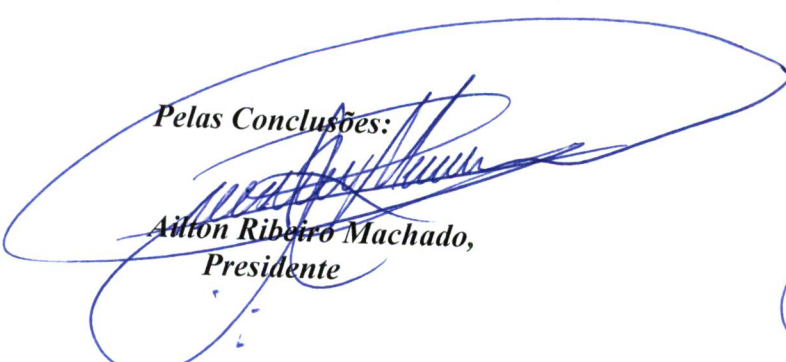
PARECER

Projeto de Lei nº 2346/2014
ErasmO Cardoso Pereira,

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando o Projeto de Lei nº 2346/2014, do edil **JOSÉ ROBERTO GRAVA**, o qual Institui o Dia Municipal da Cavalgada, onde conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 16 dias
do mês de junho do ano de 2014.

Pelas Conclusões:


Ailton Ribeiro Machado,
Presidente

ErasmO Cardoso Pereira,
Relator


José Roberto Grava,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

2346/14

Requerimento Nº 190/14	Apresentado em 20 / 06 / 2014	Horário
Funcionário(a) Responsável	Seção Expediente	
Rejeitado em	Indeferido em	Aprovado em 20 / 06 / 2014
		Deferido em
		Atendido - Ofício Nº

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, do Projeto de Lei Nº 2346/2014, do edil **JOSÉ ROBERTO GRAVA**, o qual Institui o Dia Municipal da Cavalgada e dá outras providências. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 20 dias do mês de Junho do ano de 2014.

José Roberto Grava,
Vereador - Autor

